

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

Inserção de propostas:	Até dia 11/09/2025 às 08:59 horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	11/09/2025
Horário:	9h (Horário de Brasília)
Local:	Departamento de Licitações e Contratos Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N – Dois Irmãos do Buriti – MS – CEP: 79210-000
Modo de Disputa:	Aberto

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS**, conforme especificações contidas no Projeto e Cronograma disponibilizados no link anexo ao presente edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Unidade: **020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Projeto/Atividade: **04.122.0002.2025.0000 – OBRAS E/OU MANUTENÇÃO**

Natureza de despesa: **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

Fonte de recurso: **1 500 0000**

Ficha: **123**



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL COMPRAS BR** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

3.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site <https://comprasbr.com.br/>;

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRAS BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL COMPRAS BR**.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.6. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.3.6.2. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.



4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);

6.1.5. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

6.1.5.1. Proposta endereçada ao Município de Dois Irmãos do Buriti – MS em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual



ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua apresentação.
- c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
- d) Planilha de Composição Unitária;
- e) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos).

6.1.5.2. O Agente de Contatação munido de apoio técnico, analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

6.1.5.3. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL.

6.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, com exceção para obras ou serviços de engenharia, cujo prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias.

6.1.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no item 1.2 do Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://comprasbr.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



8.1. Encerrada a fase de classificação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

8.3. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

8.3.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º);

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



8.7.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a oferta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal COMPRAS BR, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRAS BR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRAS BR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I);

9.11.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º);

9.11.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Capacidade técnico-profissional:

9.12.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.12.2. No caso de a empresa licitante ou o(s) responsável(is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA do Mato Grosso do Sul, deverão apresentar, além do previsto na alínea anterior, Declaração expressa, se comprometendo, se vencedora do certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se junto ao Conselho Regional do Estado de MS, e providenciar os respectivos vistos por ocasião da assinatura do CONTRATO;

9.12.2.1. Comprovação de vínculo empregatício entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante a ser comprovada mediante a seguinte documentação:



9.12.2.2. em se tratando de sócio ou diretor, através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

9.12.2.3. em se tratando de empregado, através da Carteira Profissional de Trabalho- CTPS ou Contrato de Trabalho, nos termos da legislação vigente; ou

9.12.2.4. através de Contrato de Prestação de Serviços

9.12.2.5. Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.

9.12.2.6. A vencedora da presente licitação e contratada para execução do objeto deverá manter durante toda a realização da obra/serviço, o mesmo responsável técnico que demonstrou ter a capacitação técnica exigida para execução da obra/serviço, sendo-lhe permitida a substituição, apenas, por outro profissional que possua acervo técnico igual ou superior àquele anteriormente habilitado.

9.13. DECLARAÇÕES

9.13.1. Além das declarações assinaladas em campo próprio por ocasião do cadastramento dos documentos, as licitantes deverão apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

9.13.1.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação OU Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do art. 63, § 2º da Lei 14.133/21, devendo ser agendada com o Setor de Projetos através do e-mail: dibprojetos@gmail.com ou pelo telefone (67) 99948-4249. (modelo no Anexo II)

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

9.17. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente de Contratação concederá o prazo de 5 (cinco)



dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

9.18. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não regularização no prazo previsto no item 9.17 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.1.1. No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.

11.1.2. Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.

11.1.3. Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.

11.2. Manifestada expressamente a intenção de recurso de forma motivada, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRAS BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente na forma da minuta Anexo IV.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Pedido de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. O referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico ou no Cronograma Físico- Financeiro, no caso de obras ou serviços de Engenharia.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contrato Padrão da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti – MS, que se encontra no Anexo IV deste Edital. As disposições deste Edital, inclusive de seus anexos, bem como a proposta do Licitante adjudicatário, farão parte integrante e complementar do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Minuta do Contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Minuta do Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 19.1.11. Praticar atos classificados como fraudulentos ou corruptos, iniciar ou participar de práticas concertadas, coercitivas ou obstrutivas.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão conveniente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão conveniente ou instituição financiadora promover inspeção).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://comprasbr.com.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal COMPRAS BR no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://comprasbr.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Município de Dois Irmãos do Buriti – MS poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, com exceção de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

21.15. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato, via telefone (67) 3303-2740 ou (67) 3303-2728 – COMPRAS BR, ou e-mail: contato@compras.com.br .

22.16. As informações inerentes a esta Concorrência poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00, na sede municipal localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva– DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, telefone (67) 99948-4249 e/ou no e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

22.17. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da internet no site <https://comprasbr.com.br/> , e alternativamente no site: <http://www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br>.

22.18. A publicação do edital e o inteiro teor do ato convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Pública nos termos do art. 54. da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

ANEXO V – LINK PARA OS PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHA E DEMAIS DOCUMENTOS.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 27 de agosto de 2025.

HANATIEL MOURA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Insc. Est.:		
Optante pelo Simples? SIM () NÃO()		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	WHATSAPP:	
Contato do Licitante:	Conta Bancária da Licitante:	
Banco da Licitante:		
Nº da Agência:		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.	

A empresa: _____

DECLARA que:

- 1 Estão inclusas no valor ofertado todas as despesas com mão de obra, maquinários e equipamentos, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, gastos com transporte/hospedagem/alimentação de funcionários/prepostos da empresa, acondicionamento e transporte de materiais e produtos.
- 2 A validade da proposta é de: 120 (cento e vinte) dias. (obras)
- 3 O prazo de início de fornecimento/execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no termo de referência/no cronograma físico-financeiro/na minuta de contrato, anexos ao edital do certame.
- 4 A proponente não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA, _____ de _____ de 2025.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

OBS 2. No caso de obras ou serviços de engenharia, anexar ao presente modelo de proposta: planilha orçamentária, planilha de composição unitária, BDI de serviços e materiais e cronograma físico financeiro com timbre da empresa, assinados pelo responsável técnico com qualificação e número do CREA ou CAU.



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES
E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Declaramos, para fins de participação na Concorrência Eletrônica 002/2024 que a empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal, _____ (cargo/função que desempenha na empresa), CPF nº _____, tomou conhecimento de todas as informações e principalmente, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ciente de que não caberá qualquer alegação posterior de dificuldades ou quaisquer outros impedimentos para execução completa da obra/serviço.

LOCAL E DATA, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNIIPAL DE DOIS IRMÃO DO BURITI

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2025.0000 – OBRAS E/OU MANUTENÇÃO

Natureza de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1 500 0000

Ficha: 123

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO

MONETÁRIA: Os pagamentos serão efetuados dentro de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º- O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

§ 2º- Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

§ 3º- O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

§ 4º- O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

§ 5º- Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 1º- O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pelo Setor de Engenharia com base na tabela SINAPI e AGESUL de 01/2025.

§ 2º- Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 5º- Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 6º- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 7º- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 8º- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 9º- O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

§ 10- O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;



II. definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O contrato será fiscalizado pelo servidor **THIAGO BEZERRA DORTE DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 059/2023.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º- São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.
- d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.
- e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

§ 2º- São obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.
- d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.
- e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.



- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.
- g) Manter a guarda da obra até o seu recebimento definitivo.
- h) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.
- i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive os referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.

§1º- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

§2º- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

§3º- O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

§4º- As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO:

§ 1º- O presente termo de contrato poderá ser extinto:



- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º- O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

§ 1º- É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto no art. 94, I Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: É eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Dois Irmãos do Buriti – MS, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS
WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia civil**, devidamente registrada no CREA, para a **execução da obra de ampliação do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS**, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e demais insumos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme as especificações técnicas constantes neste projeto e seus anexos.

A ampliação visa atender à necessidade de reestruturação física da sede da Administração Municipal, com a construção de novos ambientes administrativos, salas de atendimento, banheiros acessíveis, recepção, espaços de apoio e demais áreas de uso institucional, garantindo condições adequadas de funcionamento, acessibilidade, conforto, eficiência e segurança aos servidores e à população usuária dos serviços públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.	203.486,30

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de ampliação da estrutura física do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS**, diante da crescente demanda por espaço físico adequado para acomodação dos setores da Administração Pública Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

O atual edifício encontra-se operando em sua capacidade máxima, com limitações que comprometem a eficiência dos serviços, a organização interna, a segurança dos servidores e a qualidade do atendimento à população. A falta de salas adequadas, ambientes improvisados, ausência de áreas para arquivos, reuniões e atendimento público refletem-se negativamente no desempenho institucional.



A ampliação do prédio administrativo proporcionará uma **reorganização funcional dos setores públicos**, viabilizando melhores condições de trabalho, maior integração entre as áreas da administração e modernização dos espaços, com ganhos em eficiência, economicidade e qualidade no serviço prestado ao cidadão. Além disso, permitirá a adoção de tecnologias, atendimento com acessibilidade e espaços específicos para capacitação de servidores.

Assim, a contratação é **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos —, especialmente no que dispõe o seu **art. 6º, inciso XXV**, que define o Projeto Básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra a ser contratada.

A contratação será realizada por meio de **licitação pública, na modalidade concorrência, tipo menor preço**, conforme previsto nos **arts. 28, 29, 32 e 33** da mesma lei, e executada sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme o art. 46, inciso I.

O processo observará ainda os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, eficácia e interesse público**, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além das diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade na contratação pública.

Complementarmente, serão observadas as **normas técnicas da ABNT aplicáveis às obras de engenharia**, a **legislação ambiental e urbanística local**, e os **regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS**, inclusive no tocante ao controle interno e à gestão contratual.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A presente contratação compreende a **execução de obra de ampliação do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS**, abrangendo os serviços de engenharia civil necessários à construção de novos ambientes institucionais, integrados à estrutura existente, conforme condições, exigências e detalhamentos técnicos descritos neste Projeto Básico e nos seus anexos.

A ampliação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos construtivos:

- **Fundação e estrutura de concreto armado**, conforme dimensionamento estrutural;
- **Alvenarias internas e externas** com vedação e isolamento adequados;
- **Cobertura metálica ou em estrutura de madeira com telhas cerâmicas ou similares**, conforme projeto arquitetônico;



- **Esquadrias metálicas ou de alumínio**, incluindo portas, janelas, grades e venezianas;
- **Pisos cerâmicos ou revestimentos equivalentes** de fácil manutenção e resistência, com rodapés apropriados;
- **Revestimento interno e externo com acabamento em pintura látex, massa corrida, textura ou similares**;
- **Instalações elétricas e hidráulicas completas**, inclusive pontos de rede lógica, conforme normas técnicas e projeto;
- **Sistema de iluminação interna e externa**, com lâmpadas LED de alta eficiência;
- **Execução de banheiros acessíveis**, com barras de apoio, louças, metais e divisórias apropriadas;
- **Ambientes climatizados**, com infraestrutura para instalação de aparelhos de ar-condicionado split;
- **Acessibilidade plena**, incluindo rampas com corrimão, sinalização tátil, portas dimensionadas e rotas acessíveis;
- **Execução de calçadas e passeios externos**, quando necessário, com acabamento em piso tátil e concreto desempenado;
- **Sistema de prevenção e combate a incêndio**, conforme projeto técnico e exigências do Corpo de Bombeiros.

A contratada será responsável por:

- Fornecimento de **todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e transporte**;
- Elaboração de **as built** (plantas finais executadas);
- Retirada de entulhos e limpeza geral da obra ao final dos trabalhos;
- Atendimento às normas da ABNT, inclusive NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas) e demais normas correlatas;
- Apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente à execução da obra.

Todos os serviços deverão ser realizados com observância aos **critérios de qualidade, segurança, durabilidade, ergonomia e sustentabilidade ambiental**, prezando pela integridade da edificação existente e pela entrega de ambientes funcionais, acessíveis e tecnicamente adequados ao uso institucional.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO



O prazo para execução total da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O cronograma físico-financeiro da obra deverá ser detalhado pela contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura, com a definição clara das etapas, atividades, metas e respectivas medições.

Durante o período de execução, a contratada deverá manter **ritmo de trabalho compatível com o cronograma**, mobilizando equipe e recursos necessários para o cumprimento do prazo estabelecido, sob pena de aplicação de sanções administrativas em caso de atraso não justificado.

Eventuais interferências climáticas, problemas de abastecimento de materiais ou outras situações excepcionais deverão ser **formalmente justificadas e documentadas**, para análise e deliberação da Administração quanto à possibilidade de reprogramação contratual.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma **indireta**, por meio de **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratada se responsabilizará pela execução da obra conforme as especificações do projeto, recebendo um valor fixo e determinado pela obra completa, independentemente das quantidades efetivamente utilizadas, salvo em casos de alterações contratuais autorizadas.

A empresa contratada deverá executar a obra com base em:

- Projeto Básico e memorial descritivo fornecidos pela Administração;
- Cronograma físico-financeiro aprovado;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis às obras de engenharia civil;
- Legislação municipal, estadual e federal pertinente, incluindo normas de acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada por **fiscalização técnica designada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS**, com registros periódicos em diário de obras, relatórios fotográficos e medições.

A contratada será integralmente responsável pela **coordenação da equipe técnica, logística de materiais, controle de qualidade, segurança no canteiro de obras e atendimento às exigências legais e contratuais**, devendo garantir a entrega da obra pronta para uso, em conformidade com os documentos técnicos e prazos estabelecidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos à empresa contratada serão realizados com base em **medições**, correspondentes à efetiva execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro



aprovado, devidamente atestadas pela fiscalização da obra designada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

As medições deverão considerar os seguintes critérios:

- Serão **quantitativas e qualitativas**, baseadas nos serviços realmente executados no período, em conformidade com os itens e etapas descritas no cronograma da obra;
- Deverão ser acompanhadas de **relatórios fotográficos, diário de obras e boletins de medição**, assinados pela contratada e pela fiscalização;
- Os pagamentos serão processados mediante apresentação da **nota fiscal correspondente**, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no contrato, inclusive certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- A Administração terá até **10 (dez) dias úteis para analisar e aprovar a medição** apresentada, a contar da data do seu recebimento, podendo solicitar correções ou complementações antes do aceite;
- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do aceite da medição, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- Nenhum pagamento será efetuado sem que a contratada comprove a regularidade junto ao FGTS, INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como os demais requisitos legais.

Eventuais serviços não previstos no cronograma inicial, mas necessários à execução da obra, só poderão ser incluídos mediante **autorização expressa da Administração**, com o devido aditamento contratual, respeitado o limite legal de alteração do valor originalmente contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, constituem obrigações da empresa contratada:

1. **Executar integralmente a obra** de ampliação do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme o Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração;
2. **Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra qualificada**, necessários à execução completa da obra, em conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT;
3. **Responsabilizar-se pela qualidade técnica, segurança e estabilidade da construção**, arcando com os ônus decorrentes de eventuais falhas ou vícios de execução, inclusive após a entrega da obra, durante o período de garantia legal;



4. **Indicar responsável técnico habilitado**, com registro no CREA ou CAU, responsável pelo acompanhamento da obra, emissão de ART ou RRT, e interlocução com a fiscalização da Administração;
5. **Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, bem como a habilitação jurídica e técnica, sob pena de suspensão dos pagamentos e aplicação de sanções;
6. **Adotar medidas de segurança do trabalho**, conforme exigências legais e normativas (inclusive NR-18), protegendo a integridade física de seus trabalhadores e terceiros, bem como a integridade do patrimônio público;
7. **Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado, limpo e seguro**, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
8. **Registrar diariamente o andamento da obra em diário de obras**, com relato das atividades executadas, condições climáticas, ocorrências relevantes e número de operários, devidamente assinado por representante da contratada e pela fiscalização;
9. **Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização e da gestão do contrato**, providenciando as correções ou ajustes eventualmente solicitados pela Administração;
10. **Entregar a obra completamente finalizada e em condições de uso**, com limpeza da área, retirada de entulhos e entornos desobstruídos, além da apresentação de documentos de encerramento, incluindo manual de uso e manutenção da edificação, quando aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, na qualidade de contratante:

1. **Emitir a Ordem de Serviço**, autorizando formalmente o início da obra, após assinatura do contrato e apresentação da documentação exigida;
2. **Fornecer à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução da obra**, incluindo Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais informações complementares;
3. **Acompanhar e fiscalizar a execução da obra**, por meio de servidores ou equipe técnica designada, com poderes para verificar a conformidade

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução do contrato decorrente desta contratação serão exercidas por **servidores formalmente designados** pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, com base no disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.



A gestão do contrato terá como responsabilidades principais:

- **Acompanhar a execução contratual**, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada nos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e legais;
- **Verificar a conformidade da execução da obra** com os projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;
- **Analisar as medições apresentadas pela contratada**, conferindo os quantitativos e a qualidade dos serviços executados, para fins de aprovação e liberação de pagamentos;
- **Registrar em sistema próprio os atos de gestão**, especialmente os relacionados à tramitação de documentos, intercorrências, relatórios e controles de prazos;
- **Comunicar formalmente à contratada** qualquer irregularidade ou necessidade de correção, com prazos adequados para saneamento;
- **Emitir relatórios de acompanhamento da obra**, podendo solicitar apoio técnico especializado, sempre que necessário.

A fiscalização técnica da obra poderá ser exercida por **engenheiro civil ou arquiteto integrante do quadro do Município ou contratado especificamente para esse fim**, o qual atuará de forma coordenada com o gestor do contrato e com os demais órgãos da Administração.

É facultado à Administração o apoio de **órgãos de controle interno ou externo**, como forma de fortalecer a transparência e a responsabilidade na execução contratual.

A contratada deverá garantir **livre acesso da fiscalização ao canteiro de obras**, bem como fornecer todos os documentos, informações e condições necessárias à adequada verificação da execução dos serviços.

Perfeito! Dando continuidade ao Projeto Básico, segue o próximo item: **Requisitos de Sustentabilidade**, conforme o art. 11, inciso IV, e o art. 20 da

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução da obra de ampliação do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, alinhados aos princípios da administração pública eficiente e responsável.

Nesse sentido, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Eficiência energética e hídrica:

- Utilização preferencial de **lâmpadas LED e luminárias de alta eficiência** energética nos ambientes internos e externos;



- Previsão de **infraestrutura para climatização eficiente** (aparelhos tipo split com selo Procel);
- Instalação de **torneiras e descargas com dispositivos de economia de água**;
- Vedação adequada de portas e janelas, para **redução do consumo de energia** com climatização.

b) Gestão de resíduos:

- Elaboração e cumprimento de **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, com destinação correta de entulhos e materiais recicláveis, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Organização do canteiro de obras com **coleta seletiva** e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos;
- Preferência por **materiais com maior durabilidade, recicláveis ou reciclados**, sempre que tecnicamente viável.

c) Acessibilidade e inclusão:

- Atendimento às normas da **ABNT NBR 9050**, garantindo acessibilidade plena nos ambientes ampliados (rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil e dimensões adequadas de portas e corredores);
- Implantação de **rotas acessíveis** entre a ampliação e os setores existentes.

d) Logística reversa:

- Sempre que houver descarte de **equipamentos ou mobiliário substituído**, deverá ser observado o princípio da **logística reversa**, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- A empresa contratada deverá **identificar os materiais potencialmente reutilizáveis ou recicláveis** e promover a destinação adequada, preferencialmente com envolvimento de cooperativas ou associações locais de catadores.

A observância a esses critérios será **condição para o aceite final da obra**, integrando a verificação de conformidade técnica e legal na fase de recebimento do objeto.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento da obra contratada observará as disposições legais aplicáveis e será realizado em duas etapas, conforme os artigos 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório

A Administração procederá ao **recebimento provisório da obra**, em até **15 (quinze) dias úteis** após a comunicação formal da contratada quanto à conclusão dos serviços, mediante:



- **Vistoria técnica in loco**, realizada pela fiscalização designada;
- Verificação do cumprimento das especificações constantes no Projeto Básico, memorial descritivo, cronograma e demais obrigações contratuais;
- Apresentação pela contratada da documentação exigida, incluindo:
 - Relatório final da obra;
 - Manual de uso e manutenção das instalações (quando aplicável);
 - Comprovação da destinação adequada dos resíduos e entulhos;
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;
 - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra.

A partir da constatação de que os serviços foram executados de acordo com as exigências contratuais, será emitido **termo de recebimento provisório**, assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

b) Recebimento Definitivo

O **recebimento definitivo** será realizado após o prazo de observação de **90 (noventa) dias**, conforme prevê o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, período no qual poderão ser solicitadas correções ou ajustes em eventuais falhas identificadas.

Para o recebimento definitivo, será exigida nova vistoria técnica, com emissão de **termo de recebimento definitivo**, desde que:

- Todas as pendências tenham sido sanadas pela contratada;
- As instalações estejam em pleno funcionamento;
- Não haja vícios aparentes ou ocultos que comprometam a qualidade da obra.

Durante esse período, a contratada será responsável pela correção de defeitos ou vícios constatados, sem ônus adicional para a Administração, conforme previsto no contrato e na legislação civil aplicável.

13. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos e peças técnicas, indispensáveis para caracterização completa da obra a ser contratada:

1. **Projeto arquitetônico da ampliação**, contendo plantas, cortes, fachadas e layout proposto;
2. **Memorial descritivo**, detalhando os serviços e materiais previstos;
3. **Planilha orçamentária sintética e analítica**, com valores estimados com base no SINAPI e referências públicas atualizadas;



4. **Cronograma físico-financeiro da obra**, com etapas de execução e respectivos desembolsos;
5. **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos**, se já emitida;
6. **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, contendo análise da necessidade, solução adotada, riscos, alternativas, sustentabilidade e viabilidade da contratação;
7. **Mapa de riscos da contratação**, conforme metodologia adotada pela Administração;
8. **Declaração de disponibilidade orçamentária**, emitida pelo setor competente;
9. **Relatório fotográfico do local atual**, com vistas da estrutura existente e da área destinada à ampliação;
10. **Termo de referência simplificado (se aplicável)**, para fins de apoio à instrução processual.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será empenhada na dotação orçamentária:

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS**

Unidade: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS

Projeto/Atividade: 04.122.0002.2025.0000 – OBRAS E/OU MANUTENÇÃO

Natureza de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1 500 0000

Ficha: 123

15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

16. APROVAÇÃO

15.1. Aprovo presente termo de referência.



ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**LINK PARA OS PROJETOS, CRONOGRAMA, PLANILHA E DEMAIS
DOCUMENTOS**

Para obtenção dos Projetos, memoriais, planilhas e cronograma para elaboração da proposta, clique no link abaixo:

<https://skybox.skymail.net.br/index.php/s/Z2d5rpirSBktKpa>

Na plataforma COMPRAS BR: através do link <https://comprasbr.com.br/> ou através do e-mail: licitacao@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br .